



EDITAL PROPPG 17/2023

SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO BOLSA DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq 69/2022 - PIBPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de Programas de Pós-Graduação Stricto sensu acadêmico que serão contemplados com bolsas de Doutorado associadas à Chamada CNPq 69/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem o objetivo de distribuir de 10 (dez) bolsas de Doutorado associadas à Chamada CNPq 69/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa.

2. ELIGIBILIDADE

2.1. No âmbito da UFERSA, estão aptos a participar deste edital os seguintes Programas de Pós-graduação (Quadro I):

Quadro I – Programas de Pós-graduação aptos a receberem bolsas no presente edital.

Programa
PPG – Ciência Animal
PPG – Fitotecnia
PPG – Manejo de Solo e Água
PRODEMA - Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas 10 (dez) bolsas de Doutorado no valor de 3.100 R\$ em um período de 48 meses improrrogáveis.

3.2. Os recursos das bolsas serão provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.3. Os dois primeiros colocados neste edital será contemplado com 3 (três) bolsas, enquanto os demais programas receberão 2 (duas) bolsas.



4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma do presente edital está apresentado no Quadro II.

Quadro II – Cronograma específico de atividades e seus respectivos períodos de execução.

Evento	Período de execução
Lançamento do Edital	25/04/2023
Período de solicitação	25/04/2023 a 30/04/2023
Resultado Preliminar	01/05/2023
Período recursal	01 a 02/05/2023
Resultado Final	03/05/2023

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PROPPG

5.1. A solicitação deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/S3AhMGPePuWxomh98>.

5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro formato ou após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (Quadro II).

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS PELA PROPPG

6.1. A análise de mérito será realizada pela PROPPG a partir dos seguintes critérios (Quadro III):

Quadro III – Critérios utilizados para seleção dos programas.

Critério	Peso
1. Temas estratégicos definidos pela Pró-reitoria	45%
2. Conceito do programa na CAPES	15%
4. Relação entre o número de bolsistas e o número matriculados	30%
4. Número de bolsas ociosas no sistema SCBA	10%

6.2. Os temas estratégicos, em ordem de prioridade, definidos pela PROPPG, são os seguintes:

- 1º. Produção Animal ;
- 2º. Produção Vegetação;
- 3º. Meio ambiente e conservação.



6.3. A classificação final dos programas será definida a partir dos seguintes passos:

- i - Os programas serão ordenados (ranqueados) para cada um dos critérios estabelecidos no Quadro III;
- ii - A ordem (ranque) de cada programa, em cada um dos critérios, será ponderada pelos respectivos pesos estabelecidos no Quadro III;
- iii - A partir da ordem (ranque) ponderada em cada um dos critérios, será calculada a média ponderada dos ranques de cada programa. A média ponderada será arredondada para uma casa decimal;
- iv – Os programas serão classificados na ordem decrescente das médias ponderadas.

6.4. A ordem (ranque) dos programas poderá ser diretamente ou inversamente proporcional aos valores obtidos, dependendo do critério:

- i) 1º Critério: os programas classificados no primeiro tema receberão maior ordem (ranque) e assim por diante;
- iii) 2º Critério: os programas com maior conceito na CAPES receberão maior ordem (ranque);
- iv) 3º Critério: os programas com menor relação entre o número de bolsistas e o número matriculados receberão maior ordem (ranque);
- v) 4º Critério: os programas com menor número de bolsas de doutorado ociosas receberão maior ordem (ranque);

6.5. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- 1º) Menor relação entre o número de bolsistas e o número de matriculados no programa;
- 2º) Maior conceito na CAPES;
- 3º) Maior tempo de funcionamento do programa.

6.6. Os resultados serão publicados na página da PROPPG/UFERSA (<https://proppg.ufersa.edu.br/>).

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1. Os solicitantes terão dois dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso.



7.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o Anexo I. Após preenchido, o Anexo I e toda documentação de fundamentação devem ser enviados em arquivo único (em PDF até 1 GB) pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/4X3QAudTGqo4MyxAA>)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os benefícios e obrigações dos bolsistas, orientadores e representante institucional (IR) junto ao PIBPG/CNPq são regidos pela edital Chamada CNPq 69/2022 e a Portaria CNPq N° 997/2022.

8.2. Casos omissos ou não previstos neste edital serão deliberados pela PROPPG.

8.2. Informações: E-mail: proppg.gabinete@ufersa.edu.br.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)



ANEXO I

(FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) (Não preencher manualmente)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome